

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE  
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA  
SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.**, com sede na Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 891, Pontal de Camburi, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.071/0001-73, com sede na Av. Saturnino Rangel Mauro, 891, Jardim da Penha, Vitória/ES, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VÂNIA MARIA GOULART LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 051.432.807-02, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PERFIL NOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, READAPTAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, INSTITUÍDOS PELO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO VIGENTE E NOS PROCESSOS DE SUCESSÃO, DESIGNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL QUANTO A ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E POTENCIAL GERENCIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES A MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 107.2012.00486, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1954ª, de 13/12/2012, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, e as seguintes cláusulas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

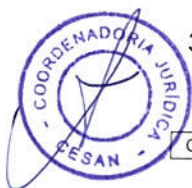
- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PERFIL NOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, READAPTAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, INSTITUÍDOS PELO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO VIGENTE E NOS PROCESSOS DE SUCESSÃO, DESIGNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL QUANTO A ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E POTENCIAL GERENCIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES A MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA CESAN.**
  - 1.1.1 Os serviços consistem basicamente da aplicação de teste psicológico e entrevista com laudo sintético e analítico; aplicação e entrevista com laudo sintético e analítico de teste de avaliação psicológica personalidade, adequação de perfil e potencial gerencial; e dinâmica de grupo para até 12 candidatos/empregados.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta **ANEXO VII – RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e no ANEXO VI – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a - **EDITAL Nº 019/2012 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
  - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 22/11/2012 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital**, que a este integra.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6003304100**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais)**, referenciado ao mês **Setembro/2012**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:





- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e materiais necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Software para gerenciamento de laudos online.
- **BDI composto de:**
  - Administração central;
  - Administração local;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Nas Composições de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS**

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**,



depósito Bancário, no valor de R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, acrescido de 90 (noventa) dias e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VII**, do Edital que a este integra.

- 6.1.1 O depósito deverá ser efetuado na Agência 104 do **Banco do Estado do Espírito Santo**, na Conta Corrente nº 1883008, Código de Identificação nº 62-22.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

I = Índice da Coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da **CESAN** = SETEMBRO/2012

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – R-GRH**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – R-DDP** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna CESAN OP/062/96 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**, constante do **ANEXO VII – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital.





- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
9. Quando necessário, realizar reuniões técnicas com os profissionais da empresa **CONTRATADA** para nivelar as informações sobre as competências e perfis necessários ao desempenho da função.
10. Elaborar edital interno regulamentando o processo seletivo em conjunto com a **CONTRATADA**.
11. Publicar o Edital interno e divulgá-lo em meio eletrônico em todo o âmbito da **CESAN**.
12. Encaminhar para a **CONTRATADA** funções, nº de vagas, as descrições das funções contendo perfil, requisitos e as competências institucionais da função e listagem de candidatos aptos a concorrer em processos seletivos internos.
13. Encaminhar para a **CONTRATADA** relação de empregados para análise de perfil e as descrições das funções, contendo perfil, requisitos e as competências institucionais da função.
14. Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração dos testes, entrevistas e dinâmicas.
15. Convocar o empregado/candidato e repassar as orientações sobre a Análise de Perfil.
16. Agendar Análise de Perfil com 03 dias úteis de antecedência, e quando acima de 10 (dez) candidatos, elaborar cronograma em conjunto com a **CONTRATADA**.
17. Agendar em conjunto com a **CONTRATADA** as etapas do processo seletivo referente a análise de perfil e análise curricular.
18. Informar à **CONTRATADA** a relação de empregados/candidatos para entrevista de retorno.
19. Orientar o gestor e/ou empregado a agendar junto à empresa **CONTRATADA**, quando necessário, a entrevista de retorno.
20. Encaminhar à empresa **CONTRATADA** para análise e respostas de recursos administrativos internos dos empregados, quando necessário.
21. Definir em conjunto com a **CONTRATADA** e, conforme característica do processo a ser realizado, a aplicação presencial ou informatizada dos testes psicológicos de personalidade, adequação de perfil e potencial gerencial.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas da **CESAN**, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.8 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.8 acima, devidamente assinada.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.





- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Realizar serviços em suas instalações, disponibilizando salas para aplicação de testes e/ou dinâmicas de grupo e/ou entrevistas com capacidade de até 20 (vinte) pessoas por horário, ou arcar com as despesas de locação e demais recursos necessários para prestação dos serviços. As instalações deverão possuir infraestrutura adequada, com refrigeração, silenciosa, boa iluminação e cadeiras confortáveis.
- 11.17 Realizar análise de perfil gerencial com a aplicação presencial ou informatizada de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia com entrevistas psicológicas para identificar e medir personalidade, perfil e potencial gerencial.
- 11.18 Realizar análise de perfil presencial para fins de movimentação de pessoal de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia com entrevistas psicológicas e/ou dinâmica de grupo para identificar habilidades e competências, conforme perfil da função.
- 11.19 Realizar em conjunto com o profissional da **CESAN**, análise curricular, conforme demanda.
- 11.20 Elaborar laudo psicológico em modelo sintético e analítico.
- 11.21 Quando necessário, realizar reuniões técnicas com os profissionais da Gerência de Recursos Humanos para nivelar planejamento, definição de procedimentos e informações sobre competências e perfil necessários ao desempenho da função.
- 11.22 A partir da análise das informações recebidas da **CESAN**, definir em conjunto com o profissional da **CESAN** os tipos de testes, entrevista e/ou dinâmica que melhor avaliem o empregado/candidato.
- 11.23 Elaborar relatório composto por gráfico e análise comparativa entre perfil e função de empregados/candidatos em meio digital e em documento devidamente assinado em duas vias.
- 11.24 Informar no laudo analítico os pontos positivos e aspectos de melhoria das competências comportamentais avaliadas por empregado/candidato.
- 11.25 Indicar o melhor candidato para a função (ranking), conforme currículo, perfil, entrevista e/ou dinâmica de grupo, com gráfico comparativo por competência avaliada.
- 11.26 Elaborar e entregar lista de classificação final dos empregados/candidatos, em meio digital e em documento devidamente assinado em duas vias para publicação pela **CESAN** em veículo próprio.



- 11.27 Disponibilizar para a **CESAN** em ferramenta on line os laudos por empregado/candidato.
- 11.28 Recebimento, análise e respostas de recursos administrativos internos dos empregados em meio digital e em documento devidamente assinado em duas vias, conforme demanda.
- 11.29 Elaborar em conjunto com o profissional da **CESAN**, regulamento do edital e das etapas seletivas nos processos de seleção interna.
- 11.30 Realizar entrevista de retorno ao candidato, conforme demanda.
- 11.31 Realizar entrevista de retorno ao gestor detentor da vaga, conforme demanda.
- 11.32 Disponibilizar estrutura com salas de entrevista, sala de testes coletivos e dinâmica de grupo climatizada na região da Grande Vitória-ES, nos municípios de Vitória ou Vila Velha ou Cariacica ou Serra para prestação dos serviços.
- 11.33 A **CONTRATADA** terá, para entrega dos laudos, um prazo máximo de 03 (três) dias úteis até 10 (dez) candidatos; 07 (sete) dias úteis acima de 10 (dez) candidatos e acima de 10 (dez) candidatos, cronograma a ser elaborado em conjunto com a **CESAN**.
- 11.34 Guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em local apropriado, o registro de todos os empregados/candidatos que participaram da análise de perfil/gerencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2013.



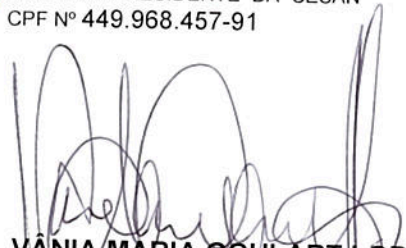
**NEIVALDO BRAGATO**

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 449.968.457-91



**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**

DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20



**VÂNIA MARIA GOULART LOPES**

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 051.432.807-02

### TESTEMUNHAS:

- 1)  534.290 144-04
- 2)  094.608.557-92

